



PERNAMBUCO

# Prefeitura Municipal de Abreu e Lima

Administração: SEVERINO GASTON

"Com Deus e com o Povo"

LEI Nº 0252/92

**AUTORIZA PROCEDER AUMENTO DE SALÁRIOS DOS SERVIDORES PÚBLICO DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a proceder Aumento de Salários dos Servidores Públicos do Município de Abreu e Lima; da Administração Pública Direta, das Autarquias, das Fundações Públicas, bem como, do Poder Legislativo Municipal.

**Art. 2º** - O Aumento de Salários dos Servidores Públicos Municipais, de que trata o Artigo anterior, se dará de forma diferenciada, em termos percentuais relativos aos Níveis, Cargos Commissionados, Salário Aula, Quadro Médico e Dentistas, Quadro Especial de Pessoal com vínculo CLT e Quadro Especial de Pessoal com vínculo Estatutário, tendo-se como Salário Base, os valores contidos no Artigo Segundo da Lei Nº 0243/92, data de 29 de janeiro do ano em curso, seguindo-se as discriminações:

## QUADRO DE PESSOAL PERMANENTE

NIVEL	SALÁRIO/BASE	AUMENTO/PERCENTUAL	SALÁRIO/ATUALIZADO
1	Cr\$ 96.180,00	25%	Cr\$ 120.225,00
2	Cr\$ 106.575,00	25%	Cr\$ 133.218,75
3	Cr\$ 127.890,00	25%	Cr\$ 159.862,50
4	Cr\$ 199.500,00	25%	Cr\$ 249.375,00
5	Cr\$ 297.360,00	25%	Cr\$ 356.832,00
6	Cr\$ 395.010,00	25%	Cr\$ 474.012,00
7	Cr\$ 477.720,00	25%	Cr\$ 537.264,00

Continua.....



PERNAMBUCO

# Prefeitura Municipal de Abreu e Lima

Administração: SEVERINO GASTON

"Com Deus e com o Povo"

Continuação da Lei nº 0262/92

## QUADRO DE PESSOAL COMISSIONADO

SÍMBOLO	SALÁRIO/BASE	AUMENTO/PERCENTUAL	SALÁRIO/ATUALIZADO
CC-1	Cr\$ 570.787,00	80%	Cr\$ 1.027.416,60
CC-2	Cr\$ 482.160,00	50%	Cr\$ 723.240,00
CC-3	Cr\$ 359.077,00	30%	Cr\$ 466.800,10
CC-4	Cr\$ 259.760,00	25%	Cr\$ 324.700,00
CC-5	Cr\$ 199.240,00	25%	Cr\$ 249.050,00
CC-6	Cr\$ 127.890,00	25%	Cr\$ 159.862,50

## QUADRO DE PROFESSORES DE PRIMEIRO GRAU MENOR

SAL/AULA	Cr\$ 720,00	30%	Cr\$ 912,60
----------	-------------	-----	-------------

## QUADRO DE MÉDICOS E DENTISTAS

MD-1	Cr\$ 413.280,00	30%	Cr\$ 537.264,00
------	-----------------	-----	-----------------

## QUADRO ESPECIAL DE PESSOAL COM VÍNCULO CLT.

N-1	Cr\$ 96.180,00	25%	Cr\$ 120.225,00
N-3	Cr\$ 127.500,00	25%	Cr\$ 159.375,00

## QUADRO ESPECIAL DE PESSOAL COM VÍNCULO ESTATUTÁRIO

QE-1	Cr\$ 297.360,00	20%	Cr\$ 356.832,00
QE-2	Cr\$ 395.010,00	20%	Cr\$ 474.012,00
QE-3	Cr\$ 1.342.740,00	20%	Cr\$ 1.611.288,00
QE-4	Cr\$ 1.459.500,00	20%	Cr\$ 1.751.400,00

**Art. 3º** - O Quadro de funções gratificadas F-6 terão um reajuste de 200% (duzentos por cento), relativo ao valor contido no Artigo Décimo Sétimo da Lei Municipal nº 236/91 de 25 de novembro de 1992, seguindo-se as discriminações:

FG-1	Cr\$ 15.000,00	200%	Cr\$ 45.000,00
FG-2	Cr\$ 20.000,00	200%	Cr\$ 60.000,00

Continua.....



PERNAMBUCO

## Prefeitura Municipal de Abreu e Lima

Administração: SEVERINO GASTON

"Com Deus e com o Povo"

Continuação da Lei nº 0252/92

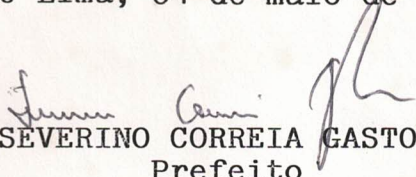
**Art. 4º** - O aumento do Salário dos Servidores Públicos do Município de Abreu e Lima; da Administração Pública Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas, bem como o Poder Legislativo Municipal, terão seus efeitos retroativos a 1º de abril de 1992.

**Art. 5º** - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de dotação orçamentária própria.

**Art. 6º** - A presente Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

**Art. 7º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Abreu e Lima, 04 de maio de 1992.

  
SEVERINO CORREIA GASTON  
Prefeito